



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP 14620 — FONES: 726-2239 - 726-2474

L E I N º 1139 2

De 30 de Outubro de 1.980

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.981.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.981, discriminado nos anexos desta lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em valores iguais a CR\$ 148.000.000,00 (Cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das Especificações constantes do Anexo 2, da lei n. 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

I - R E C E I T A

1.1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....	CR\$ 21.597.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 1.610.000,00
Receita Industrial	CR\$ 6.700.000,00
Transferencias Correntes	CR\$ 105.373.500,00
Receitas Diversas	CR\$ 1.150.000,00
Sub-Soma	CR\$ 136.430.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP 14620 — FONES: 726-2239 - 726-2474

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CR\$	500.000,00
Alienação de Bens	CR\$	300.000,00
Transferencias de Capital	CR\$	10.754.500,00
Outras Receitas de Capital	CR\$	15.000,00
Sub-Soma	CR\$	11.569.500,00
TOTAL	CR\$	148.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Economicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONOMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CR\$	107.265.000,00
2.1.2 - Despesas de Capital	CR\$	40.735.000,00
TOTAL	CR\$	148.000.000,00

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CR\$	3.152.000,00
2.2.2 - Executivo	CR\$	144.848.000,00
TOTAL	CR\$	148.000.000,00

2.3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$	3.152.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$	41.824.000,00
08 - Educação e Cultura	CR\$	19.124.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$	30.059.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	4.253.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL, 77 — CEP 14620 — FONES: 726-2239 - 726-2474

13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 26.362.000,00
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 16.590.000,00
16 - Transporte	CR\$ 6.636.000,00
TOTAL	CR\$ 148.000.000,00

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações - de crédito para antecipação de receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vin te e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional- nº 1/69.

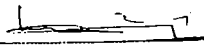
Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicio- nais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), calculados sobre a dotação a ser reforça- da, com a sua especificação a nível de Sub-Programa, Projeto e Atividade.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar n. 4320/64 de 17 de março de - 1.964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a con- secução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.981 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 30 de Outubro de 1.980


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Arquivado no Cartório de Registros e Anexos.

Registrado no livro de leis nº 13 fls. 73/V